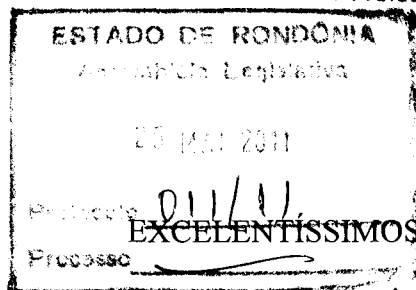
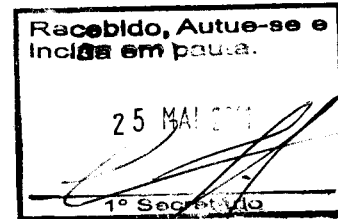


Veto total nº 010/11

AO EXPEDIENTE
Em 25 MAI 2011



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 086, DE 19 DE MAIO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que veti totalmente o Projeto de Lei Complementar o qual “Dispõe sobre a proibição da pesca profissional na bacia hidrográfica do Rio Guaporé e estabelece diretrizes da Polícia Estadual de Ordenamento Pesqueiro”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 119/2011, de 25 de abril de 2011.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei proíbe a pesca profissional e predatória na bacia hidrográfica do Rio Guaporé, para a preservação e proteção da biota aquática, fauna ictiológica, flora aquática e do equilíbrio ecológico.

Primeiramente, há de se destacar que, embora cristalina a iniciativa de facilitar a fiscalização, preservação e proteção da biota aquática, fauna ictiológica e do equilíbrio ecológico, impondo a autorização dos apetrechos, métodos, aparelhos, técnicas e circunstâncias permitidas para a pesca profissional/artesanal através de regulamentação específica, a citada carece de especificações.

Em que pese o estabelecimento de proibições, o referido Projeto não prevê as penalidades a serem aplicadas aos infratores e nem indica o órgão competente encarregado da fiscalização e aplicação das mencionadas penalidades.

Assim, dada a inaplicabilidade da pretendida Lei, Veto totalmente o Projeto.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



13:35 2011/05/19 00:16:20 (MENSAGEM Nº 086/11) 00:16:20